

ERRATA Nº 1
AO RELATÓRIO SETORIAL DA ÁREA 1 – INFRA-ESTRUTURA DA PROPOSTA
ORÇAMENTÁRIA PARA 2008
PL Nº 30/2007 – PLOA 2008

Mensagem nº 115/2007-CN (nº 649/2007 na origem)
“Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2008”

Submetemos a esta Comissão as modificações abaixo indicadas com o objetivo de corrigir erros materiais ou introduzir ajustes técnicos ao Relatório Setorial apresentado em 11 de dezembro de 2007. *Vale ressaltar que a programação orçamentária da despesa será ajustada de modo a refletir as alterações que ora se propõem, inclusive no que tange a ajustes e aproveitamento de fontes.*

I) Relatório: Item C.2.5 – Recomendações ao Relator-Geral

Pág. 21 – Em relação à **Emenda nº 17690012**, seja considerada prejudicada a recomendação, tendo em vista ter sido viabilizada tempestivamente a solicitação do autor de transferência da matéria para outra área temática.

Pág. 22 – Onde se lê:

Emenda nº **12210006** - O Deputado Inocêncio Oliveira, por meio de ofício s/nº, de 05/12/2007, solicitou um remanejamento dos valores dessa emenda para a de nº 12210006, apresentada em outra área temática...

Leia-se:

Emenda nº **12210004** - O Deputado Inocêncio Oliveira, por meio de ofício s/nº, de 05/12/2007, solicitou um remanejamento dos valores dessa emenda para a de nº 12210006, apresentada em outra área temática...

II) Relatório: Relatório Setorial - Proposta Orçamentária da União para 2008 - EMENDAS DE APROPRIAÇÃO À DESPESA APROVADAS POR AUTOR - Coletivas

Página 39 – Emenda 71160007 (Autor: Bancada da Bahia) – substitua-se a unidade orçamentária informada (39252 - DNIT) pela unidade 39207 - VALEC. A alteração deve-se a solicitação da bancada para que os recursos fossem atribuídos àquela unidade orçamentária, tendo esta Relatoria acatado a solicitação. Assim, unidade orçamentária fica retificada nos termos abaixo:

Emenda	Retificação	UO	Funcional Programática	Ação/Subtítulo	ESF	FTE	GND	MA	RP	VALOR APROVADO	PARECER
71060007	Onde se lê	39252	26.783.1460.7F52.0056	Construção da Ferrovia Bahia-Oeste - Trecho Porto de Campinho - Divisa BA/TO - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia	1	111	4	90	3	10.460.190	Aprovada parcialmente
					1	900	4	90	3	9.539.810	Aprovada parcialmente
	Leia-se	39207	26.783.1460.7F52.0056	Construção da Ferrovia Bahia-Oeste - Trecho Porto de Campinho - Divisa BA/TO - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia	1	111	4	90	3	10.460.190	Aprovada parcialmente
					1	900	4	90	3	9.539.810	Aprovada parcialmente

Página 36 – Emenda 71140017 (Autor: Bancada de Minas Gerais) – Substitua-se o descritor da emenda, para contemplar especificação do trecho fornecido pela bancada estadual. A alteração é tecnicamente aceitável, por tratar-se de trecho coincidente de duas rodovias federais (BR-381 e BR-262), continuado linearmente e sem interrupção pela BR-040 até o entroncamento da BR-356. Desta forma, a especificação do trecho exige maiores cuidados. Assim, o descritor fica retificado nos termos abaixo:

Emenda	Retificação	UO	Funcional Programática	Ação/Subtítulo	ESF	FTE	GND	MA	RP	VALOR APROVADO	PARECER
71140017	Onde se lê	39252	26.782.1458.7M95.0056	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-262 - Entroncamento MG-262 - Saída para BR-356(A) (para Belo Horizonte) - na BR-381 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais	1	100	4	90	2	15.000.000	Aprovada parcialmente
	Leia-se	39252	26.782.1458.7M95.0056	Adequação de Trecho Rodoviário – Anel Rodoviário de Belo Horizonte - Entr. MG-437/MGT262 – Entr. BR-040/135/262/381 - Entr. BR040/BR-356 - na BR 262/381/040 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais	1	100	4	90	2	15.000.000	Aprovada parcialmente

Página 36 – Emenda 71110001 (Autor: Bancada de Goiás) – Substitua-se o descritor da emenda, para contemplar especificação do trecho solicitado pela bancada estadual após a entrega do relatório. A alteração é tecnicamente aceitável, por tratar-se de trecho compreendido no objeto original da ação citada no relatório.

Desta forma, a especificação mais restrita do trecho torna-se admissível. Assim, o descritor fica retificado nos termos abaixo:

Emenda	Retificação	UO	Funcional Programática	Ação/Subtítulo	ESF	FTE	GND	MA	RP	VALOR APROVADO	PARECER
71110001	Onde se lê	39252	26.782.1458.7J95.0056	Adequação de Trecho Rodoviário - Anápolis - Divisa GO/TO - na BR-153 - no Estado de Goiás - No Estado de Goiás	1	100	4	90	2	10.000.000	Aprovada parcialmente
	Leia-se	39252	26.782.1458.9999.9999 (ação nova)	Adequação de Trechos Rodoviários - Trecho Ent.GO-431 - Ent.GO-330 - (DAIA-Anapolis) - na BR-153 - No Estado de Goiás	1	100	4	90	2	10.000.000	Aprovada parcialmente

Página 37 – Emenda 71240016 (Autor: Bancada de Roraima) – substitua-se a modalidade de aplicação da fonte 900, de 90 para 30, tendo em vista informação encaminhada pela bancada, posteriormente à entrega do relatório, de que as obras já são objeto de delegação mediante convênio celebrado com o governo estadual (informação confirmada no sistema SIAFI, convênios de número 564029, 534035, 534950). Assim, a emenda fica retificada nos termos abaixo:

Emenda	Retificação	UO	Funcional Programática	Ação/Subtítulo	ESF	FTE	GND	MA	RP	VALOR APROVADO	PARECER
71240016	Onde se lê	39252	26.782.1456.206Z.0014	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-174 - no Estado de Roraima - No Estado de Roraima	1	900	4	90	3	15.929.450	Aprovada parcialmente
	Leia-se	39252	26.782.1456.206Z.0014	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-174 - no Estado de Roraima - No Estado de Roraima	1	900	4	30	3	15.929.450	Aprovada parcialmente

Página 37 – Emenda 71260001 (Autor: Bancada de Santa Catarina) – substitua-se a ação informada (7N07) pela ação 7M50. A alteração deve-se a que a ação objeto desta emenda foi equivocadamente trocada com aquela da emenda 20350002. Assim, a emenda fica retificada nos termos abaixo:

Emenda	Retificação	UO	Funcional Programática	Ação/Subtítulo	ESF	FTE	GND	MA	RP	VALOR APROVADO	PARECER
71260001	Onde se lê	39252	26.782.1462.7N07.0056	Construção de Acesso Rodoviário - No Município de Correia Pinto - na BR-116 - No Estado de Santa Catarina - No Município de Correia Pinto - No Estado de Santa Catarina	1	100	4	90	2	8.000.000	Aprovada parcialmente
	Leia-se	39252	26.782.1462.7M50.0058	Construção de Acesso Rodoviário - ao Aeroporto Regional Sul - na BR-101 - no Estado de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina	1	100	4	90	2	8.000.000	Aprovada parcialmente

Página 37 – Emenda 71280003 (Autor: Bancada do Tocantins) – acrescente-se ao valor da emenda o total de R\$ 5.200.000,00. O valor acrescido será proveniente do cancelamento dos seqüenciais 0031914 (pelo valor de R\$ 4.373.000) e 003636 (pelo valor de R\$827.000), nos termos do item 40.1 do Parecer Preliminar à Lei Orçamentária para 2008. Assim, a emenda fica retificada nos termos abaixo:

Emenda	Retificação	UO	Funcional Programática	Ação/Subtítulo	ESF	FTE	GND	MA	RP	VALOR APROVADO	PARECER
71280003	Onde se lê	39252	26.784.1457.1547.0017	Construção da Eclusa de Lajeado - no Rio Tocantins - no Estado de Tocantins - No Estado do Tocantins	1	100	4	90	2	1.000.000	Aprovada parcialmente
	Onde se lê	39252	26.784.1457.1547.0017	Construção da Eclusa de Lajeado - no Rio Tocantins - no Estado de Tocantins - No Estado do Tocantins	1	100	4	90	2	6.200.000	Aprovada parcialmente

Página 39 – Emenda 71150014 (Autor: Bancada do Pará) – substitua-se a unidade orçamentária informada (39252 - DNIT) pela unidade 39207 - VALEC. A alteração deve-se a que a emenda original indicava o DNIT como unidade. Tal circunstância foi retificada pela bancada, mediante contato com este relator (corrigindo, portanto, o equívoco original, dado que a concessão para construção da Ferrovia Norte-Sul já foi outorgada à VALEC). Assim, a emenda fica retificada nos termos abaixo:

Emenda	Retificação	UO	Funcional Programática	Ação/Subtítulo	ESF	FTE	GND	MA	RP	VALOR APROVADO	PARECER
71150014	Onde se lê	39252	26.783.1457.7K14.0056	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Belém(PA) - Açailândia(MA) - nos Estados do Pará e do Maranhão - Nos Estados do Pará e Maranhão	1	111	4	90	3	8.484.935	Aprovada parcialmente
					1	900	4	90	3	8.515.065	Aprovada parcialmente
	Leia-se	39207	26.783.1457.7K14.0056	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Belém(PA) - Açailândia(MA) - nos Estados do Pará e do Maranhão - Nos Estados do Pará e Maranhão	1	111	4	90	3	8.484.935	Aprovada parcialmente
					1	900	4	90	3	8.515.065	Aprovada parcialmente

III) Relatório: Relatório Setorial - Proposta Orçamentária da União para 2008 - EMENDAS INDIVIDUAIS À DESPESA APROVADAS POR AUTOR

Página 52 – Emenda 20350002 (Autor: Senadora Ideli Salvatti) – substitua-se a ação informada (7M50) pela ação 7N07. A alteração deve-se a que a ação objeto desta emenda foi equivocadamente trocada com aquela da emenda 71260001. Trata-se de alteração simétrica à realizada na citada emenda 71260001. Assim, a emenda fica retificada nos termos abaixo:

Emenda	Retificação	UO	Funcional Programática	Ação/Subtítulo	ESF	FTE	GND	MA	RP	VALOR APROVADO	PARECER
20350002	Onde se lê	39252	26.782.1462.7M50.0058	Construção de Acesso Rodoviário - ao Aeroporto Regional Sul - na BR-101 - no Estado de Santa Catarina – No Estado de Santa Catarina	1	100	4	90	2	1.000.000	Aprovada
	Leia-se	39252	26.782.1462.7N07.0056	Construção de Acesso Rodoviário - No Município de Correia Pinto - na BR-116 - No Estado de Santa Catarina - No Município de Correia Pinto - No Estado de Santa Catarina	1	100	4	90	2	1.000.000	Aprovada

Páginas 54 – Emenda 33870017 (Autor: Deputado Wolney Queiroz) – conforme especificado à página 18 do relatório, o objeto da emenda conduz à sua inadmissibilidade, que ora se propõe. Equivocadamente, o parecer à emenda terminou por modificar inteiramente a ação pretendida, descaracterizando a intenção original do autor (com o que também não se proporcionaria o atendimento ao pretendido pelo autor). Desta forma, a emenda deve ser excluída do rol de

aprovadas, constante da página 54, e transferida para a relação de emendas não-aprovadas à página 58. Assim, exclui-se do relatório de fls. 54 a emenda 33870017.

IV) Relatório: Relatório Setorial - Proposta Orçamentária da União para 2008 - EMENDAS À DESPESA NÃO-APROVADAS POR AUTOR

Página 58 – Emenda 33870017 (Autor: Deputado Wolney Queiroz) – conforme especificado à página 18 do relatório, o objeto da emenda conduz à sua inadmissibilidade, que ora se propõe. Equivocadamente, o parecer à emenda terminou por modificar inteiramente a ação pretendida, descaracterizando a intenção original do autor (com o que também não se proporcionaria o atendimento ao pretendido pelo autor). Desta forma, a emenda deve ser excluída do rol de aprovadas, constante da página 54, e transferida para a relação de emendas não-aprovadas à página 58. Assim, inclui-se no relatório de fls. 84 a emenda 33870017, nos termos abaixo:

Emenda	UO	Funcional Programática	Ação/Subtítulo	ESP	FTE	GND	MA	RP	VALOR APROVADO	PARECER
33870017	41101	98.998.999X.1M49.9999	Implantação de Torres de telefonia celular em municípios - No Estado de Pernambuco	1	100	4	40	2	300.000	Inadmitida

V) Alteração de Modalidade de Aplicação

Diversos Relatórios - Substituam-se, no atendimento nas emendas abaixo listadas as modalidades de 90 para 30. Trata-se das emendas de bancada estadual que solicitaram a execução por modalidade 30. Esta alteração deve-se a que, inicialmente, deferimos o atendimento a todas as emendas voltadas às obras de infra-estrutura de transporte com a modalidade de aplicação 90, tendo em vista as competências do DNIT, salvo quando a emenda comprovasse a existência de eventual convênio de delegação. No entanto, anuímos às solicitações das bancadas no sentido de que a modalidade fosse consignada como transferência às administrações estaduais com a finalidade de execução delegada de obras, como solicitado na apresentação das respectivas emendas.

Assim, ficam alteradas as emendas nos termos abaixo (sem qualquer alteração nos valores aprovados no relatório):

EMENDAS DE APROPRIAÇÃO

EMENDA	AUTOR	Onde se lê	Leia-se
		MA	MA
71020005	BANCADA DO ACRE	90	30
71040009	BANCADA DO AMAZONAS	90	30
71050005	BANCADA DO AMAPA	90	30
71110006	BANCADA DO MARANHAO	90	30
71120006	BANCADA DO MATO GROSSO	90	30
71180005	BANCADA DE PERNAMBUCO	90	30
71230004	BANCADA DE RONDONIA	90	30
71230009	BANCADA DE RONDONIA	90	30
71240017	BANCADA DE RORAIMA	90	30
71280002	BANCADA DE TOCANTINS	90	30
71280004	BANCADA DE TOCANTINS	90	30
71280009	BANCADA DE TOCANTINS	90	30
71280012	BANCADA DE TOCANTINS	90	30

EMENDAS DE REMANEJAMENTO

EMENDA	AUTOR	Onde se lê	Leia-se
		MA	MA
71020015	BANCADA DO ACRE	90	30
71160011	BANCADA DA PARAIBA	90	30
71240006	BANCADA DE RORAIMA	90	30
71070016	BANCADA DO CEARA	90	30

Senador LEOMAR QUINTANILHA
Relator Setorial – Área Temática I